

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

# EDITAL

( **X** ) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**  
**ID BB Nº 1086895**

## PREÂMBULO

### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAR - RILC.

### 2. Requisito de participação:

#### 2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- ( **x** ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**Nota:** a Administração poderá, nos termos do §3º do art. 87 da Lei federal nº 14.133, de 2021, realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

#### 2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- ( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

##### NOTAS:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00.
2. Observar o art. 48, inciso I, da LC nº 123, de 2006.

- ( **X** ) Ampla Participação

- ( ) Aquisições

##### NOTA:

Observar o art. 48, inciso III, da LC nº 123, de 2006.

- ( ) Sem reserva de cota [NOTA: aquisições não divisíveis]

- ( ) Com reserva de cota [NOTA: aquisições divisíveis]

- ( ) Serviços – Sem reserva de cota

- ( ) Híbrido

- ( ) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

##### NOTAS:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00.
2. Observar o art. 48, inciso I, da LC nº 123, de 2006

- ( ) Itens de Ampla Participação

- ( ) Aquisições

##### NOTA:

Observar o art. 48, inciso III, da LC nº 123, de 2006.

- ( ) Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]

- ( ) Com reserva de cota [NOTA: aquisições divisíveis]

- ( ) Serviços – Sem reserva de cota

**2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Notas:**

1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o §3º do mesmo dispositivo legal.

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**

SEI Nº 035.7390.2025.0017290-74 – CAR/DEPADM

**4. Modalidade/número de ordem:**

( ☒ ) Pregão eletrônico      nº 33/2025

**4.1 Modo de disputa**

( ☒ ) Aberto

(    ) Aberto e fechado

(    ) Fechado e aberto

**4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

(    ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

(    ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

(    ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

**Notas:**

1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual qualquer que seja o modo de disputa.

2. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

**5. Critério de julgamento:**

(    ) Por item

( ☒ ) Menor Preço      ( ☒ ) Por lote

( ☒ ) Global

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada nos equipamentos pertencentes unidades da CAR em Salvador, CTN e SETAFs, de acordo com as especificações e obrigações definidas no termo de referência.

**7. Ordem de fases da licitação:**

( ☒ ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8. Vistoria:**

( ☒ ) Não Exigível

**9. Propostas e documentos de habilitação:**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( X ) o valor total do lote.

**9.2.1** O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**9.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

**9.3** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o(a) Pregoeiro(a) a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

## **10. Critérios específicos:**

**10.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

( x ) Não

## **11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da CAR e no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação ou por mensagem no [cpl@car.ba.gov.br](mailto:cpl@car.ba.gov.br).

## **12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 12/02/2026 às 15:00 horas do dia 19/02/2026

Início da sessão pública: às 15:00 horas do dia 19/02/2026

## **13. Disponibilização dos autos para recurso:**

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

## **14. Prazo para assinatura:**

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

**15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

(x ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer nº 044/2026 de 23/01/2026**

**16. Anexos do Edital:**

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Documentos Para Habilitação

III. Minuta do Contrato

IV. Modelo de Proposta de Preços

V. Modelo de Declaração de Idoneidade / Fato Impeditivo

VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

VIII. Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos

**17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação:

Bárbara Regina Cunha de Castro

Portaria Nº 301/2024

Endereço: Av Luiz Vianna Filho, Conjunto Seplan nº 250, 2ª Avenida – CAB, Salvador - Bahia

Horário: 08hrs:30min  
às 12hrs e  
das 13hrs às  
17hrs:30min

Tel.: (71) 3115-6763

E-mail: [cpl@car.ba.gov.br](mailto:cpl@car.ba.gov.br)

Salvador – Bahia, 22, de janeiro 2026

---

Bárbara Regina Cunha de Castro  
Pregoeira

## PARTE FIXA

### 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o (a) Pregoeiro (a) a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

### 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de não celebrar contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.



5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

**Nota: a disciplina constante nos subitens 5.6 e 5.7 aplicam-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.**

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**Nota: a previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances não tem previsão nas legislações federais e estaduais, contudo, o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre as participantes (Acórdão nº 1.216/2014-Plenário).**

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

**Nota: Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
  - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

**Notas:**

**1. A disciplina constante no subitem 7.11 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.**

**2. Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 "O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei", segundo a qual "serviço comum de engenharia" é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".**

**3. conforme o art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021, "A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."**

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

**Nota: a disciplina constante no subitem 7.12.1 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia**

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**Nota: a decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.**

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definidos, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## **12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## **13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 O disposto nos subitens 13.4 e 13.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP), no portal eletrônico da CAR e/ou Diário Oficial do Estado e/ou da União.

## **15 CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

## **16 FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador – Bahia, xxxxxxxxxxxx

---

Autoridade Competente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada nos equipamentos pertencentes unidades da CAR

em Salvador, CTN e SETAFs, de acordo com as especificações e obrigações definidas neste termo de referência.

1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos quadros abaixo.

## LOTE I

### Manutenção Preventiva e Corretiva

| RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR EM SALVADOR                                                                   |        |                     |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | BTUS   | Código SIMPAS       | QTDE |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split hi wall, com eventual reposição de peças   | 7.500  | 04.37.00.00132933-2 | 02   |
|                                                                                                                | 9.000  | 04.37.00.00168641-0 | 14   |
|                                                                                                                | 12.000 | 04.37.00.00167670-9 | 30   |
|                                                                                                                | 13.000 | 04.37.00.00170568-7 | 02   |
|                                                                                                                | 18.000 | 04.37.00.00161665-0 | 29   |
|                                                                                                                | 24.000 | 04.37.00.00166050-0 | 39   |
|                                                                                                                | 30.000 | 04.37.00.00162206-4 | 18   |
|                                                                                                                | 36.000 | 04.37.00.00133130-2 | 07   |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar de janela, com eventual reposição de peças            | 18.000 | 04.37.00.00063672-0 | 01   |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split cassete, com eventual reposição de peças   | 24.000 | 04.37.00.00167436-6 | 02   |
|                                                                                                                | 30.000 | 04.37.00.00162206-4 | 08   |
|                                                                                                                | 36.000 | 04.37.00.00162205-6 | 02   |
|                                                                                                                | 40.000 | 04.37.00.00178136-7 | 01   |
|                                                                                                                | 48.000 | 04.37.00.00143630-9 | 10   |
|                                                                                                                | 60.000 | 04.37.00.00169725-0 | 01   |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split piso-teto, com eventual reposição de peças | 30.000 | 04.37.00.00171343-4 | 01   |
|                                                                                                                | 36.000 | 04.37.00.00184452-0 | 02   |
|                                                                                                                | 48.000 | 04.37.00.00184451-2 | 01   |
|                                                                                                                | 60.000 | 04.37.00.00184453-9 | 04   |

### Instalação e desinstalação

| Equipamentos a serem instalados e desinstalados                                                                                                                            |      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | QTDE | CÓDIGO SIMPAS       |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 25   | 08.36.00.00126165-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. |      | 08.36.00.00189436-6 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.               | 68   | 08.36.00.00174082-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             |      | 08.36.00.00189418-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 45   | 08.36.00.00174262-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             |      | 08.36.00.00189434-0 |

|                                                                                                                                                                             |    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 45 | 08.36.00.00126161-4 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. |    | 08.36.00.00189435-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 45 | 08.36.00.00174084-9 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |    | 08.36.00.00189414-5 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 25 | 08.36.00.00175057-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário           |    | 08.36.00.00189423-4 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.         | 25 | 08.36.00.00189439-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.      |    | 08.36.00.00172348-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                       | 25 | 08.36.00.00145959-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                    |    | 08.36.00.00189429-3 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                            | 35 | 08.36.00.00189441-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                         |    | 08.36.00.00189437-4 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                            | 35 | 08.36.00.00189442-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                         |    | 08.36.00.00162215-3 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, modelo cassete, tipo split, capacidade <b>36.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                | 35 | 08.36.00.00173972-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                         |    | 08.36.00.00162216-1 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>48.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                 | 35 | 08.36.00.00183049-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                         |    | 08.36.00.00162217-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>60.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                 | 35 | 08.36.00.00189443-9 |

|                                                                                                                                                                                                           |     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>60.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                            |     | 08.36.00.00189438-2 |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 528 | 08.36.00.00174069-5 |

## LOTE II

### Manutenção Preventiva e Corretiva

| RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS SETAFS                                                                                                       |                   |                            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | BTU               | Código SIMPAS              | QTDE |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, com potência de 7.000 BTU/H, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças         | <b>7 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132880-8</b> | 2    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 7.500 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças.            | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132933-2</b> | 3    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 9.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças             | <b>9 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132934-0</b> | 2    |
| MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 12.000 BTU/h, com reposição de peças. INTERIOR | <b>12 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168970-3</b> | 12   |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR tipo split, capacidade térmica de refrigeração 13.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças     | <b>13 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00170568-7</b> | 2    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 18.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças   | <b>18 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00143633-3</b> | 1    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, de 24.000 BTUs, com reposição de peças                                                             | <b>24 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00111358-5</b> | 1    |

### Instalação e desinstalação

| Equipamentos a serem instalados e desinstalados                                                                                                                            |      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | QTDE | CÓDIGO SIMPAS       |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    | 08.36.00.00126165-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. |      | 08.36.00.00189436-6 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.               | 4    | 08.36.00.00174082-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             |      | 08.36.00.00189418-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    | 08.36.00.00174262-0 |

|                                                                                                                                                                                                           |    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            |    | 08.36.00.00189434-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                  | 2  | 08.36.00.00126161-4 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               |    | 08.36.00.00189435-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  | 08.36.00.00174084-9 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            |    | 08.36.00.00189414-5 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  | 08.36.00.00175057-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         |    | 08.36.00.00189423-4 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  | 08.36.00.00189439-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    |    | 08.36.00.00172348-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  | 08.36.00.00145959-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  |    | 08.36.00.00189429-3 |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 | 08.36.00.00174069-5 |

### LOTE III

#### Manutenção Preventiva e Corretiva

| RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS SETAFS                                                                                                       |                   |                            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | BTU               | Código SIMPAS              | QTDE |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, com potência de 7.000 BTU/H, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças         | <b>7 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132880-8</b> | 1    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 7.500 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças.            | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132933-2</b> | 2    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 9.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças             | <b>9 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132934-0</b> | 14   |
| MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 12.000 BTU/h, com reposição de peças. INTERIOR | <b>12 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168970-3</b> | 13   |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR tipo split, capacidade térmica de refrigeração 13.000                                                           | <b>13 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00170568-7</b> | 1    |



|                                                                                                                                                 |                   |                            |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---|
| BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças                                                                                           |                   |                            |   |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 18.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças | <b>18 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00143633-3</b> | 4 |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade de refrigeração 22.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposição de peças           | <b>22 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00165943-0</b> | 2 |

### Instalação e desinstalação

| Equipamentos a serem instalados e desinstalados                                                                                                                             |      |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QTDE | CÓDIGO SIMPAS       |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2    | 08.36.00.00126165-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  |      | 08.36.00.00189436-6 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    | 08.36.00.00174082-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |      | 08.36.00.00189418-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4    | 08.36.00.00174262-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |      | 08.36.00.00189434-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    | 08.36.00.00126161-4 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. |      | 08.36.00.00189435-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 2    | 08.36.00.00174084-9 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |      | 08.36.00.00189414-5 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 2    | 08.36.00.00175057-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário           |      | 08.36.00.00189423-4 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.         | 2    | 08.36.00.00189439-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.      |      | 08.36.00.00172348-0 |

|                                                                                                                                                                                                           |    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  | 08.36.00.00145959-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  |    | 08.36.00.00189429-3 |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 | 08.36.00.00174069-5 |

#### LOTE IV

##### Manutenção Preventiva e Corretiva

| RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS SETAFS                                                                                                       |                   |                            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | BTU               | Código SIMPAS              | QTDE |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, com potência de 7.000 BTU/H, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças         | <b>7 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132880-8</b> | 3    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 9.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças             | <b>9 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132934-0</b> | 3    |
| MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 12.000 BTU/h, com reposição de peças. INTERIOR | <b>12 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168970-3</b> | 9    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 18.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças   | <b>18 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00143633-3</b> | 2    |

##### Instalação e desinstalação

| Equipamentos a serem instalados e desinstalados                                                                                                                            |      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | QTDE | CÓDIGO SIMPAS       |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    | 08.36.00.00126165-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. |      | 08.36.00.00189436-6 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.               | 4    | 08.36.00.00174082-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             |      | 08.36.00.00189418-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    | 08.36.00.00174262-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             |      | 08.36.00.00189434-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.   | 2    | 08.36.00.00126161-4 |

|                                                                                                                                                                                                           |    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               |    | 08.36.00.00189435-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  | 08.36.00.00174084-9 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            |    | 08.36.00.00189414-5 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  | 08.36.00.00175057-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         |    | 08.36.00.00189423-4 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  | 08.36.00.00189439-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    |    | 08.36.00.00172348-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  | 08.36.00.00145959-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  |    | 08.36.00.00189429-3 |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 | 08.36.00.00174069-5 |

## LOTE V

### Manutenção Preventiva e Corretiva

| RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS SETAFS                                                                                                       |                   |                            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | BTU               | Código SIMPAS              | QTDE |
| MANUTENCAO DE CORTINA, de ar, preventiva e corretiva                                                                                              | <b>170 W</b>      | <b>04.37.00.00166224-4</b> | 2    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, de janela, preventiva e corretiva, potência 7.500 Btus, com reposição de peças                                 | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04.37.00.00155037-3</b> | 4    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 7.500 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças.            | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132933-2</b> | 3    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 9.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças             | <b>9 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132934-0</b> | 5    |
| MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 12.000 BTU/h, com reposição de peças. INTERIOR | <b>12 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168970-3</b> | 19   |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 18.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças   | <b>18 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00143633-3</b> | 21   |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR tipo split, capacidade térmica de refrigeração 19.000                                                           | <b>19 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168378-0</b> | 1    |

|                                                                                                                                                              |                   |                            |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---|
| BTUs, preventiva e corretiva, com reposição de peças.                                                                                                        |                   |                            |   |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, de 24.000 BTUs, com reposição de peças                                                                        | <b>24 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00111358-5</b> | 7 |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças | <b>30 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00132927-8</b> | 3 |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo cassete, capacidade térmica de refrigeração, 32.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças.           | <b>32 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00167438-2</b> | 1 |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split piso e teto, capacidade térmica de refrigeração 36.000 BTUS, preventiva e corretiva.                           | <b>36 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00171861-4</b> | 6 |

### Instalação e desinstalação

| Equipamentos a serem instalados e desinstalados                                                                                                                             |      |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QTDE | CÓDIGO SIMPAS       |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2    | 08.36.00.00126165-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  |      | 08.36.00.00189436-6 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    | 08.36.00.00174082-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |      | 08.36.00.00189418-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4    | 08.36.00.00174262-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |      | 08.36.00.00189434-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    | 08.36.00.00126161-4 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. |      | 08.36.00.00189435-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 2    | 08.36.00.00174084-9 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              |      | 08.36.00.00189414-5 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 2    | 08.36.00.00175057-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário           |      | 08.36.00.00189423-4 |

|                                                                                                                                                                                                           |    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  | 08.36.00.00189439-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    |    | 08.36.00.00172348-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  | 08.36.00.00145959-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  |    | 08.36.00.00189429-3 |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 | 08.36.00.00174069-5 |

## LOTE VI

### Manutenção Preventiva e Corretiva

| RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS SETAFS                                                                                                                  |                   |                            |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                | BTU               | Código SIMPAS              | QTDE |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 7.500 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças.                       | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132933-2</b> | 1    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, potência de 9.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças                        | <b>9 000 BTU</b>  | <b>04.37.00.00132934-0</b> | 6    |
| MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 12.000 BTU/h, com reposição de peças. INTERIOR            | <b>12 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168970-3</b> | 7    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR tipo split, capacidade térmica de refrigeração 13.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças                | <b>13 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00170568-7</b> | 2    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração, 18.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposição de peças              | <b>18 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00143633-3</b> | 3    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR tipo split, capacidade térmica de refrigeração 19.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposição de peças.                | <b>19 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00168378-0</b> | 1    |
| MANUTENCAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade térmica de refrigeração 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças | <b>30 000 BTU</b> | <b>04.37.00.00132927-8</b> | 1    |

### Instalação e desinstalação

| Equipamentos a serem instalados e desinstalados                                                                                                                         |      |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                           | QTDE | CÓDIGO SIMPAS       |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    | 08.36.00.00126165-7 |

|                                                                                                                                                                                                           |    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                |    | 08.36.00.00189436-6 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                              | 4  | 08.36.00.00174082-2 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            |    | 08.36.00.00189418-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 4  | 08.36.00.00174262-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            |    | 08.36.00.00189434-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                  | 2  | 08.36.00.00126161-4 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               |    | 08.36.00.00189435-8 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  | 08.36.00.00174084-9 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            |    | 08.36.00.00189414-5 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  | 08.36.00.00175057-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         |    | 08.36.00.00189423-4 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  | 08.36.00.00189439-0 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    |    | 08.36.00.00172348-0 |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  | 08.36.00.00145959-7 |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  |    | 08.36.00.00189429-3 |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 | 08.36.00.00174069-5 |

1.2 A demanda de instalação e desinstalação será de forma gradativa e com base no interesse da administração.

## 2. JUSTIFICATIVA

A adequada climatização dos ambientes de trabalho constitui fator essencial para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, refletindo diretamente na produtividade institucional, na preservação dos equipamentos e na continuidade das atividades administrativas. Nesse sentido, torna-se indispensável garantir a plena funcionalidade dos aparelhos de ar-condicionado instalados na sede administrativa, no



Centro de Treinamento (CTN) e nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), unidades que desempenham papel estratégico na execução das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

Atualmente, a Companhia possui contratos vigentes para manutenção preventiva e corretiva, bem como para serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. Entretanto, tais instrumentos não contemplam o quantitativo de equipamentos previstos para aquisição, o que inviabiliza o atendimento integral da demanda institucional. Essa limitação exige a adoção de uma solução mais ampla, capaz de assegurar a cobertura necessária para a expansão, reposicionamento e substituição de unidades, além da preservação da vida útil e do pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

Diante desse cenário, revela-se necessária a formalização de um contrato único, que contemple, de forma integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada. Essa medida permitirá unificar e racionalizar a gestão contratual, eliminando sobreposições, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência, agilidade e padronização na execução dos serviços.

A adoção de um contrato unificado também assegura conformidade legal e técnica, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e regulamentado pela Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA. Ademais, possibilita melhor planejamento das intervenções, maior controle dos recursos aplicados e resposta adequada às necessidades de expansão da infraestrutura de climatização da Companhia.

Assim, a contratação proposta não apenas supre as limitações dos contratos atualmente em vigor, como também assegura eficiência, continuidade e economicidade à gestão da infraestrutura predial, garantindo o conforto térmico indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da instituição.

### **3. MODO DE DISPUTA**

3.1. Disputa aberta, nos termos do art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAR.

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Similar ao pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E GLOBAL.

### **5. QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES POR COTAÇÃO**

5.1. De acordo com o art. 34 da Lei nº 13.303/16, o valor passa a ser sigiloso.

### **6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **6.1. VISTORIA**

6.1.1 A realização da visita é facultativa, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistorias nas instalações do local dos serviços, acompanhado pelo empregado da empresa, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.

6.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.1.6 Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades;

6.1.7 A vistoria ocorrerá nas instalações descritas nesse termo de referência.

6.1.8 Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h com representante da SDR/CAR, por meio do contato descrito neste Termo de referência.

6.1.9 Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da SDR/CAR e por Representante Legal da empresa participante;

6.1.10 O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

6.1.11 Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da SDR/CAR, com assinatura legível e nº de matrícula;

6.1.12 Para agendamento da visita será disponibilizado o e-mail: [depadm@car.ba.gov.br](mailto:depadm@car.ba.gov.br), onde serão agendados dia e hora.

## **6.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

### **MANUTENÇÃO:**

#### **6.2.1 PLANO GERAL DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO – PREVENTIVA E CORRETIVA**

##### **6.2.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**

- a. Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- b. Limpeza dos filtros de ar da unidade evaporadora;
- c. Inspeção das serpentinas quanto a obstruções;
- d. Verificação e limpeza do dreno de condensado;
- e. Avaliação de ruídos anormais e vibração excessiva;
- f. Checagem de tensões e correntes elétricas;
- g. Teste do termostato e comandos eletrônicos;
- h. Emissão de relatório - checklist técnico mensal, com foto georreferenciada, com descrição dos serviços prestados antes, durante e depois do serviço.

##### **6.2.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DETALHADA**

- a. Limpeza química das serpentinas da evaporadora e condensadora;
- b. Higienização dos dutos com aplicação de fungicida e bactericida (quando aplicável);
- c. Testes de pressão do gás refrigerante e detecção de vazamentos;
- d. Avaliação do isolamento térmico das tubulações;
- e. Testes de sensores, capacitores e dispositivos de segurança elétrica;
- f. Lubrificação de componentes móveis (quando aplicável);

6.2.1.3 Emissão de relatório técnico trimestral com diagnóstico detalhado, com foto georreferenciada antes, durante e depois do serviço, apresentando análise completa do sistema dos equipamentos.

#### **6.2.2 ROTINA PARA ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

##### **1. Responsável**

O chamado será registrado pelo setor onde o equipamento apresenta falha ou pela equipe de fiscalização contratual.

##### **2. Canais de Registro**

- Sistema interno da empresa e/ou e-mail institucional;

##### **3. Informações Obrigatórias**

- Localização do equipamento;
- Descrição da falha;
- Data e horário da ocorrência;
- Nome e contato do solicitante;

##### **4. Classificação de Urgência e Prazos de Atendimento**

- Crítica: até 6h úteis
- Moderada: até 12h úteis
- Leve: até 24h úteis

##### **5 Procedimentos da Contratada**

- Comparecimento dentro do prazo estipulado;
- Emissão de relatório técnico contendo: diagnóstico, ações executadas, peças substituídas e assinatura do técnico;
- Quando houver a necessidade de troca de peça é necessário antes da realização do trabalho, apresentar o custo para ser aprovado.
- Entrega do relatório no prazo máximo de 5 dias úteis após a intervenção.

##### **6 Supervisão e Validação**

- Todos os chamados serão acompanhados pelo fiscal do contrato ou outro representante autorizado;
- Será mantido controle formal (sistema ou planilha) com histórico de chamados, atendimentos, prazos e relatórios técnicos.

### **INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:**

#### **6.2.3 ROTINA PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**

### 1. Responsável pela Solicitação:

A solicitação dos serviços será realizada pelo setor demandante da unidade administrativa ou pela equipe de fiscalização do contrato, sempre que houver necessidade de instalação ou retirada de equipamentos de ar-condicionado.

### 2. Canais de Comunicação:

Solicitação formal via e-mail institucional ou outro sistema designado pela Administração contratante.

### 3. Informações Obrigatórias no Pedido:

- Local completo da execução (setor, prédio, andar, sala);
- Tipo de serviço a ser executado (instalação ou desinstalação);
- Modelo e capacidade do equipamento (ex: Split Hi-Wall 24.000 BTU/h);
- Quantidade de equipamentos envolvidos;
- Nome e contato do preposto que acompanhará os serviços.

### 4. Prazo para Execução dos Serviços:

Instalação ou desinstalação solicitada deverá ser atendida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela fiscalização do contrato mediante solicitação formal através de e-mail.

### 5. Procedimentos da Contratada:

- Comparecimento ao local no prazo estabelecido;
- Execução técnica conforme especificações do termo de referência e normas vigentes;
- **Registro fotográfico** do local antes, durante e após a execução, com georreferenciamento;
- Emissão de Relatório Técnico contendo:
  - a) Descrição do serviço executado;
  - b) Condições encontradas no local;
  - c) Equipamentos envolvidos;
  - d) Nome e assinatura do técnico responsável.

Caso haja necessidade de adaptação estrutural ou interferência técnica imprevista, a contratada deverá informar previamente à fiscalização para validação e reprogramação do serviço, se necessário.

### 6. Acompanhamento e Controle pela Administração:

- Todos os serviços executados serão acompanhados e validados pelo fiscal do contrato ou representante por ele designado;
- A Administração manterá controle formal (e-mail, planilha ou registro físico) contendo histórico das solicitações, atendimentos, prazos, relatórios e fotos.

#### 6.2.4 PREPOSTO

6.2.4.1 A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la na interlocução com a Administração, antes do início da vigência contratual, indicando expressamente, no documento de designação, os poderes e deveres a ele conferidos, especialmente no que se refere à execução do objeto contratado.

6.2.4.2 O preposto será o responsável pela coordenação das atividades sempre que houver solicitação de serviço, devendo estar disponível para atendimento às demandas da fiscalização, seja presencialmente nos locais de execução ou por meios eletrônicos, conforme a necessidade e a natureza da atividade a ser executada.

6.2.4.3 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas **preferencialmente por escrito**, podendo ser admitidas por mensagem eletrônica (e-mail institucional) nos casos em que não se exija formalidade específica.

#### 6.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.5.1 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da SDR/CAR localizadas nos endereços:

#### LOTE I

| SIGLA | CIDADE   | ENDEREÇO:                                                                           |
|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| SEDE  | Salvador | Centro Administrativo da Bahia, situado na 2ª avenida, nº 250 – Conj. SEPLAN        |
| CTN   | Salvador | Centro de Treinamento (CTN) – Itapuã, situado na Av. Dorival Caymmi, 15649 - Itapuã |

#### LOTE II

| SIGLA | CIDADE             | ENDEREÇO:                                                                                  |
|-------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETAF | FEIRA DE SANTANA   | Rua Senador Quintino, 523 Olhos D'Água. CEP: 44.003.615                                    |
| SETAF | ALAGOINHAS         | Rua Padre Godinho, 156 Bairro: Santa Terezinha CEP: 48.011-320. Tel: (75) 3423-4219        |
| SETAF | CRUZ DAS ALMAS     | Praça: Gerald Mayer Suedick, Nº 01. CEP: 44.380-000                                        |
| SETAF | AMARGOSA           | Rua Deraldo Bulhões de Souza nº 404, CEP: 45.300.000, Centro-Amargosa. Tel: (75) 3634-2382 |
| SETAF | VALENÇA            | Rua Guilhermina Goes, 42, Bairro: Centro. CEP: 45.400-000                                  |
| SETAF | SERRINHA           | Rua Joaquim Hortelio, 117, Centro. CEP: 48.700-000                                         |
| SETAF | RIACHÃO DO JACUIPE | Rua Alexandre Figueiredo, nº 98. CEP: 44640 -000 - Riachão do Jacuípe                      |

#### LOTE III

| SIGLA | CIDADE            | ENDEREÇO:                                                                                       |
|-------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETAF | EUCLIDES DACUNHA  | Av. Otavio Mangabeira, 71 Centro. CEP: 48.500-000                                               |
| SETAF | JACOBINA          | Av. Orlando Oliveira Pires, 800 Centro. CEP: 44.700-000                                         |
| SETAF | JUAZEIRO          | Loteamento São Francisco Rua Engenheiro Geraldo Viana, 07 Bairro: Country Club. CEP: 48.903-000 |
| SETAF | PAULO AFONSO      | Rua Nelson Rodrigues do Nascimento, 49. Bairro: Panorama CEP: 48.605-041                        |
| SETAF | RIBEIRA DO POMBAL | Av. Dr. Oliveira Brito, 344. Centro CEP: 48.400-000                                             |

#### LOTE IV

| SIGLA | CIDADE              | ENDEREÇO:                                                                        |
|-------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| SETAF | EUNÁPOLIS           | Rua da Independência Nº 187 - Bairro Edgar Trancoso. CEP 45.820-573 Eunápolis-BA |
| SETAF | ITABUNA             | Av. Soares Pinheiro, 705 Centro. CEP: 45.601-097                                 |
| SETAF | ITAPETINGA          | Av. Presidente Kennedy, S/Nº Centro. CEP: 45.700-000                             |
| SETAF | JEQUIÉ              | Av. José Moreira Sobrinho, Nº 325 - Bairro: Jequiezinho - CEP: 45.200-000        |
| SETAF | TEIXEIRA DE FREITAS | Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 5263 A, 2º andar, s/ 201 - Bairro: Redenção    |

#### LOTE V

| SIGLA | CIDADE               | ENDEREÇO:                                                                    |
|-------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| SETAF | CAETITÉ              | Praça Rodrigues Lima, 230 Centro. CEP: 46.400-000 Tel.:                      |
| SETAF | ITABERABA            | Av. Rio Branco, 569 Bairro: Centro. CEP: 46.880-000                          |
| SETAF | MACAÚBAS             | Rua Dr. Manuel Vitorino, 9943, 1º e 2º Andar. Bairro: Centro CEP: 46.500-000 |
| SETAF | SEABRA               | Av. Manoel Teixeira Leite, 230 Centro. CEP: 46.900-000                       |
| SETAF | VITÓRIA DA CONQUISTA | Av. Deraldo Mendes, 1383. Bairro: Urbis II CEP: 45.051-010                   |

#### LOTE VI

| SIGLA | CIDADE            | ENDEREÇO:                                                                            |
|-------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| SETAF | BARREIRAS         | Ed. Porto Brasil, Av. Aylon Macedo, 670. 3º Andar Bairro: Boa Vista. CEP: 47.806-180 |
| SETAF | BOM JESUS DA LAPA | Rua Hermes de Lima Nº 245, Bairro: São Gotardo. CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa  |
| SETAF | IRECÊ             | Rua Mato Grosso, nº 47, Bairro: Fórum. CEP: 44.900-000                               |
| SETAF | STA Mª DA VITÓRIA | Rodovia Santa Maria da Vitória Correntina, KM 0. CEP: 47.640-000                     |

6.2.5.2 A prestação dos serviços compreenderá de atendimento em horário administrativo das 08hs as 18hs de segunda à sábados.

6.2.5.3 Para melhor atender as necessidades dos serviços, a SRD/CAR poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar os horários, obedecidas às disposições da legislação trabalhista.

## **6.2.6 REQUISITOS NORMATIVOS DA CONTRATAÇÃO**

6.2.6.1 Os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas.

6.2.6.2 ABNT NBR 16.401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;

6.2.6.3 ABNT NBR 14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;

6.2.6.4 ABNT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

6.2.6.5 Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;

6.2.6.6 Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;

6.2.6.7 Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);

6.2.6.8 Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação, de entidades reconhecidas.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

a) formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;

b) critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, mediante a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição em contrário;

c) Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

13.2 O modelo de proposta está no Anexo II desse termo de referência onde evidência a necessidade de ser destinado o valor de 10% da licitação para as peças de manutenção dos equipamentos.

13.3 O modelo de proposta detalhada Anexo III e Anexo IV para os custos indiretos e insumos.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante, facultando a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 31 da Lei nº 13.303/2016 ou Decreto nº 18.470/2018.

**8.2 Para comprovação da qualificação técnica para participação na licitação, o Licitante deverá apresentar:**

8.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços de terceirização com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos, ficando reservado à SDR/CAR o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

8.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

8.2.3 Comprovação de que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de máquinas a serem contratados.

8.2.4 Comprovação de que não esteja cumprindo pena de proibição de licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera governamental.

8.2.5 Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.2.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.2.8 Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato.

8.2.9 As exigências de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado serviços de objeto deste termo de referência, com no mínimo de 50% das máquinas, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

8.3 A licitante deverá apresentar ainda, junto com os documentos de habitação, declaração de que possui os documentos abaixo ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

8.3.1 Comprovante possui sede na Salvador com condições operacionais. Caso não possua escritório/filial localizado em Salvador/BA, deverá apresentar Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal em Salvador/BA, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, se houver, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

8.3.4 A licitante deverá colocar à disposição da SDR/CAR profissionais que deverão possuir os níveis de profissionalização e os requisitos de qualificação definidos, experiência mínima e executar os serviços mediante carga horária definida conforme estará previsto no Termo de Referência.

8.4 A SDR/CAR se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

## **9. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

9.1 A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição no conselho de fiscalização profissional competente, acompanhado de acervo técnico (CAT) que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Serão aceitos registros emitidos por:

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (ou seu regional).

## **10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE GARANTIA**

10.1 Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito no serviço ou nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a correção ou substituição em até 78 horas com a prestação ou entrega no mesmo local indicado, sem custos para CAR.

## **11. DA MODALIDADE DO CONTRATO**

11.1 A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

11.2 Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade dos contratos, da relatividade dos contratos, do consensualismo, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

11.3 Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura será 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação com base na legislação vigente.

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado neste Termo de Referência.



12.2 A emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e da nota de débito será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.3 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

12.4 A(s) nota(s) fiscal(is) e nota de débito deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAF Digital (Comprasnet.ba) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à seguinte documentação:

- a) CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às Fazendas Públicas Estadual, Municipal ou Distrital da sede da contratada, se houver;
- e) Além das certidões acima, **deverá ser entregue o Relatório Técnico de Execução**, contendo:
  - Descrição detalhada do serviço realizado;
  - Dados do(s) equipamento(s) atendido(s);
  - Local de execução;
  - Nome do técnico responsável;
  - **Registro fotográfico georreferenciado** (antes, durante e após a execução);
  - Assinatura do fiscal do contrato atestando a conformidade.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

12.5 Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a contratada.

12.6 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

12.7 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

12.8 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SRD/CAR.

12.9 Nos termos desse termo de referência e demais peças do processo, a falta a prestação de serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.12 Constatando-se, junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a SDR/CAR deverá realizar consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da SDR/CAR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SDR/CAR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 Persistindo a irregularidade, a SDR/CAR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba).

12.17 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CAF Digital (Comprasnet.ba), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SDR/CAR.

12.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993, quando couber.

12.19 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado da SDR/CAR, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

13.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

13.3 Designar Encarregado, com dedicação exclusiva para este contrato, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento das atividades, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

13.4 Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria.

13.5 Disponibilizar, ao encarregado, os equipamentos necessários, tais como: computadores, impressoras, e materiais de consumo.

13.6 A licitante vencedora deverá manter, em Salvador/BA, sede ou filial, e representação, dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no que se refere à prestação de serviços em Salvador.

13.7 A Contratada deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso dos materiais na prestação de serviços nas dependências da SDR/CAR.

13.8 A Contratada deve assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da SDR/CAR.

13.9 É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

13.10 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.10 Cientificar a área de representação judicial da SDR/CAR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.12 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

14.13 Realizar inspeções nas máquinas mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à Contratada acerca de possíveis irregularidades.

14.14 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.

14.15 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de glosa do respectivo valor do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

14.16 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

14.17 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

14.18 Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou relevante.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS DO OBJETO)**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da SDR/CAR, especialmente designados conforme estabelecido na Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos específicas previstas no RILC.

15.2 Manter o controle da execução contratual, procedendo à anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a sua fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.3 Participar da reunião, quando convocado, em conjunto com o gestor e o representante legal e/ou preposto da empresa, para apresentação do plano de fiscalização e demais informações; realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com o gestor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;

15.4 Elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços ou fornecimento de bens e soluções, referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de fiscal;

15.5 Registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras.

15.6 Acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo;

15.7 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;

15.8 Verificar periodicamente o estado dos equipamentos;

15.9 Controlar o estoque de material destinado à execução do contrato, inclusive os materiais de reposição, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

15.10 Acompanhar as características do mercado, o comportamento, os aspectos tecnológicos e as inovações do produto, realizando periodicamente, pesquisa de mercado, para fins de comprovação da

vantajosidade dos preços registrados ou contratados, submetendo ao gestor medidas que visem à revisão desses preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos.

15.11 Elaborar e assinar a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, apresentando-a ao preposto da contratada para fins de cientificação e assinatura conjunta do documento;

15.12 Cobrar da contratada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.13 Acompanhar as características do setor, o comportamento, os aspectos tecnológicos e as inovações do serviço, bem como realizar, periodicamente, pesquisa de mercado, para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados ou contratados, submetendo ao gestor medidas que visem à revisão desses preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos; e

15.14 Alimentação dos respectivos sistemas internos, com informações relacionadas ao acompanhamento da execução de contratos que lhe forem disponibilizadas pelo fiscal do contrato quando esse for indicado, incluindo quando aplicável, mas não se limitando a:

- a) Termo de aceite e recebimento.
- b) Relatório de acompanhamento.
- c) Cronograma de Projeto ou Obras.
- d) Fotos de equipamentos e instalações.
- f) Evidências de suporte técnico prestado, tais como: comprovantes das visitas técnicas, chamados via telefone, chat, e-mail, etc.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Para Gestão e Fiscalização do contrato será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

16.2 Marcos da Costa Prado – Matrícula 920350-09 - Telefone 3115-3928.

16.3 Nelson Oliveira Rodriguez – Matrícula 35900314-7 - Telefone 3115-3634.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição do veículo de imediato, assegurando a garantia do serviço.

17.3 – A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade atendimento de demanda superior à frota da empresa.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após ou que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme orientações traçadas no art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

18.2 A revisão de preços dependerá do requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18.3 A variação da taxa cambial para mais ou para menos isoladamente não poderá ser considerado suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para que a variação de cambio seja reconhecida deve ocasionar consequências incalculáveis, fugir à normalidade, ou seja, a flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, acarretar onerosidade excessiva do contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira.

18.4 O requerimento de revisão de preços deverá formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o artigo 211 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou operações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do

seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

18.6 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela contratante.

18.7 Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

18.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente de até 5% no valor de contrato e de até 10% para obras e serviços e fornecimento de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária.

19.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária em favor do contratante.

19.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Serão aplicadas sanções administrativas ao licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no artigo 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

|                                                                                     |                                                                                      |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |
| <b>MATRIZ DE RISCO</b>                                                              |                                                                                      |                                                                                       |

### 1. Dados da Aquisição:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Instalação, Desinstalação e Manutenção de Condicionadores de ar.

| 2. Riscos                                                                                                                                                                          |                                                                                                |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|---|-------------------------------------------|---|---------|--|---------------|
| <b>Risco 1:</b>                                                                                                                                                                    | <b>Atraso na execução dos serviços por ineficiência operacional</b>                            |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Consequência(s):</b>                                                                                                                                                            | Comprometimento do cronograma, atrasos na entrega dos serviços, insatisfação do usuário final. |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>1.</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                              |                                                                                                | Muito Baixa    |   | Baixa   | X | Média                                     |   | Alta    |  | Muito Alta    |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                | Insignificante |   | Pequeno |   | Moderado                                  | X | Grande  |  | Catastrófico  |
| <b>Nível do Risco</b>                                                                                                                                                              | 12                                                                                             |                |   |         |   | <b>Tolerância do Risco: Não aceitável</b> |   |         |  |               |
| <b>Responsabilidade</b>                                                                                                                                                            | X                                                                                              | Contratada     |   |         |   | Contratante                               |   |         |  | Compartilhada |
| <b>Resposta do Risco</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                | Evitar         | X | Reduzir |   | Transferir                                |   | Aceitar |  |               |
| <b>Estratégia de Resposta do Risco:</b>                                                                                                                                            |                                                                                                |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| Elaborar um Cronograma executivo de acordo as solicitações dos usuários desta Companhia, estabelecer as cláusulas de penalidade, exigindo um planejamento detalhado da contratada. |                                                                                                |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |

|                                                                                          |                                                                                                                                        |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|---|-------------------------------------------|---|---------|--|---------------|
| <b>Risco 2:</b>                                                                          | <b>Inexecução total ou parcial do objeto contratado</b>                                                                                |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Consequência(s):</b>                                                                  | Necessidade de rescisão, nova licitação, interrupção do cronograma realizado pela Administração, prejuízos operacionais e financeiros. |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>1.</b>                                                                                |                                                                                                                                        |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                    |                                                                                                                                        | Muito Baixa    | X | Baixa   |   | Média                                     |   | Alta    |  | Muito Alta    |
| <b>Impacto</b>                                                                           |                                                                                                                                        | Insignificante |   | Pequeno |   | Moderado                                  | X | Grande  |  | Catastrófico  |
| <b>Nível do Risco</b>                                                                    | 10                                                                                                                                     |                |   |         |   | <b>Tolerância do Risco: Não aceitável</b> |   |         |  |               |
| <b>Responsabilidade</b>                                                                  | X                                                                                                                                      | Contratada     |   |         |   | Contratante                               |   |         |  | Compartilhada |
| <b>Resposta do Risco</b>                                                                 |                                                                                                                                        | Evitar         | X | Reduzir |   | Transferir                                |   | Aceitar |  |               |
| <b>Estratégia de Resposta do Risco:</b>                                                  |                                                                                                                                        |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| Exigir garantia de execução conforme as diretrizes estabelecidas no termo de referência. |                                                                                                                                        |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Risco 3:</b>                                                                          | <b>Alteração de escopo ou volume dos serviços contratados</b>                                                                          |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Consequência(s):</b>                                                                  | Impactos nos custos e cronograma, necessitando o replanejamento e possíveis reequilíbrio econômico-financeiro.                         |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>1.</b>                                                                                |                                                                                                                                        |                |   |         |   |                                           |   |         |  |               |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                    |                                                                                                                                        | Muito Baixa    |   | Baixa   | X | Média                                     |   | Alta    |  | Muito Alta    |
| <b>Impacto</b>                                                                           |                                                                                                                                        | Insignificante | X | Pequeno |   | Moderado                                  |   | Grande  |  | Catastrófico  |



|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---|---------|-------------|-------------------------------------------|---|---------------|--|
| <b>Nível do Risco</b>                                                                                                                                                             | 9                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             |   |         |             | <b>Tolerância do Risco: Não aceitável</b> |   |               |  |
| <b>Responsabilidade</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          | Contratada                                                                  |   |         | Contratante |                                           | X | Compartilhada |  |
| <b>Resposta do Risco</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                          | Evitar                                                                      | X | Reduzir |             | Transferir                                |   | Aceitar       |  |
| <b>Estratégia de Resposta do Risco:</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| Cláusula de aditivos limitada a 25% sendo justificado tecnicamente através do Sistema SEI.                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>Risco 4:</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Falta de qualificação técnica operacional (equipe despreparada)</b>      |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>Consequência(s):</b>                                                                                                                                                           | Execução deficiente; retrabalho; comprometimento na qualidade dos serviços; riscos de acidentes.                                                                                                                                         |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>1.</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                          | Muito Baixa                                                                 |   | Baixa   | X           | Média                                     |   | Alta          |  |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                          | Insignificante                                                              |   | Pequeno |             | Moderado                                  | X | Grande        |  |
| <b>Nível do Risco</b>                                                                                                                                                             | 12                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |   |         |             | <b>Tolerância do Risco: Não aceitável</b> |   |               |  |
| <b>Responsabilidade</b>                                                                                                                                                           | X                                                                                                                                                                                                                                        | Contratada                                                                  |   |         | Contratante |                                           |   | Compartilhada |  |
| <b>Resposta do Risco</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                          | Evitar                                                                      | X | Reduzir |             | Transferir                                |   | Aceitar       |  |
| <b>Estratégia de Resposta do Risco:</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| Exigir atestados de capacidade técnica; treinamento obrigatório da equipe.                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>Risco 5:</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Comunicação deficiente entre as partes durante a execução contratual</b> |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>Consequência(s):</b>                                                                                                                                                           | Comprometimento da gestão contratual, execução desalinhada com o escopo previsto, risco de interpretações divergentes sobre prazos, responsabilidades, ordens de serviços, impactos no cronograma e na qualidade dos serviços prestados. |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>1.</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                          | Muito Baixa                                                                 | X | Baixa   |             | Média                                     |   | Alta          |  |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                          | Insignificante                                                              |   | Pequeno |             | Moderado                                  | X | Grande        |  |
| <b>Nível do Risco</b>                                                                                                                                                             | 10                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |   |         |             | <b>Tolerância do Risco: Não aceitável</b> |   |               |  |
| <b>Responsabilidade</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          | Contratada                                                                  |   |         | Contratante |                                           | X | Compartilhada |  |
| <b>Resposta do Risco</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                          | Evitar                                                                      | X | Reduzir |             | Transferir                                |   | Aceitar       |  |
| <b>Estratégia de Resposta do Risco:</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |
| Utilizar canais oficiais definidos em contrato, com reuniões periódicas registradas em ata, obedecendo aos prazos e cronogramas pré estabelecidos entre a unidade e a contratada. |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |   |         |             |                                           |   |               |  |

### Matriz de Riscos

| LEGENDA<br>NÍVEL<br>RISCO:<br>EXTREMO<br>ALTO<br>MÉDIO<br>BAIXO |                  | PROBABILIDADE    |            |            |           |                 |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
|                                                                 |                  | 1<br>MUITO BAIXA | 2<br>BAIXA | 3<br>MÉDIA | 4<br>ALTA | 5<br>MUITO ALTA |
| IMPACTO                                                         | 5<br>MUITO ALTO  | 5                | 10         | 15         | 20        | 25              |
|                                                                 | 4<br>ALTO        | 4                | 8          | 12         | 16        | 20              |
|                                                                 | 3<br>MÉDIO       | 3                | 6          | 9          | 12        | 15              |
|                                                                 | 2<br>BAIXO       | 2                | 4          | 6          | 8         | 10              |
|                                                                 | 1<br>MUITO BAIXO | 1                | 2          | 3          | 4         | 5               |

### ANEXO - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

O Licitante ....., CNPJ no....., por intermédio de seu representante o (a) Sr. (a) ....., RG no ..... e CPF no ....., DECLARA, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado, na(s) dependência(s) situada(s) em:

- ☐ SEDE: Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250 – CAB
- ☐ CTN: Av. Dorival Caymi, Itapuã
- ☐ SETAFS

Tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

### ANEXO – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço: Cidade:  
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

#### LOTE I

#### **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR - SEDE**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                |        | QTDE | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL.<br>(R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------------|-----------------------|
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split hi wall, com eventual reposição de peças | 7.500  | 02   |                      |                       |
|                                                                                                              | 9.000  | 14   |                      |                       |
|                                                                                                              | 12.000 | 30   |                      |                       |
|                                                                                                              | 13.000 | 02   |                      |                       |
|                                                                                                              | 18.000 | 29   |                      |                       |
|                                                                                                              | 24.000 | 39   |                      |                       |
|                                                                                                              | 30.000 | 18   |                      |                       |
|                                                                                                              | 36.000 | 07   |                      |                       |

|                                                                                                                |        |    |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar de janela, com eventual reposição de peças            | 18.000 | 01 |  |  |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split cassete, com eventual reposição de peças   | 24.000 | 02 |  |  |
|                                                                                                                | 30.000 | 08 |  |  |
|                                                                                                                | 36.000 | 02 |  |  |
|                                                                                                                | 40.000 | 01 |  |  |
|                                                                                                                | 48.000 | 10 |  |  |
|                                                                                                                | 60.000 | 01 |  |  |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split piso-teto, com eventual reposição de peças | 30.000 | 01 |  |  |
|                                                                                                                | 36.000 | 02 |  |  |
|                                                                                                                | 48.000 | 01 |  |  |
|                                                                                                                | 60.000 | 04 |  |  |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                                                                            |        |    |  |  |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                                                                             |        |    |  |  |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>                                                                  |        |    |  |  |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b>                                                     |        |    |  |  |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                        | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL. (R\$)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 25          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 25          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 68          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 68          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 45          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 45          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 45          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 45          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 45          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 45          |                          |                           |

|                                                                                                                                                                                                           |     |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 25  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 25  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 25  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 25  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 25  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 25  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                          | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                          | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, modelo cassete, tipo split, capacidade <b>36.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                                              | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>48.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                               | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>60.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                               | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>60.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                            | 35  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 478 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |     |  |  |

## LOTE II

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 000 BTU</b>  | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>12</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>13 000 BTU</b> | <b>2</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>24 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 2    |                   |                    |



|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

### LOTE III

#### **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 000 BTU</b>  | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>2</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>14</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>13</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>13 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>4</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>22 000 BTU</b> | <b>2</b>  |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

#### **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> | 2    |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                                                                                                                             |    |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                              | 4  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 4  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                  | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

**LOTE IV**
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 000 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>09</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 2    |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

**LOTE V**
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>CORTINA DE AR</b>                                       | <b>170 W</b>      | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>ACJ</b>                                                 | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>05</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>19</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>21</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>19 000 BTU</b> | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>24 000 BTU</b> | <b>07</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>30 000 BTU</b> | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>32 000 BTU</b> | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>PISO TETO</b>                                           | <b>36 000 BTU</b> | <b>06</b> |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO | QTDE |  |  |
|---------------|------|--|--|
|---------------|------|--|--|

|                                                                                                                                                                                                           |    | <b>VALOR<br/>UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL. (R\$)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------|-------------------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                   | 2  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                | 2  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                              | 4  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 4  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                  | 2  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               | 2  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                        | 2  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |                              |                               |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |                              |                               |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |                              |                               |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |                              |                               |

|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |  |
|--------------------|--|--|

**LOTE VI**
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>06</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>07</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>13 000 BTU</b> | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>19 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>30 000 BTU</b> | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.               | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.   | 2    |                   |                    |



|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

#### ANEXO – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - DETALHADA

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade:

Estado: CEP: Telefax: E-mail:

##### 1. Custos com Mão de Obra:

- **Salário do técnico:** Custo total pago ao técnico (salário + benefícios) dividido pelo número de horas trabalhadas no mês, para se chegar ao valor da hora.
- **Custo do ajudante:** Similar ao técnico.
- **Valor por hora:** Custo da mão de obra (técnico + ajudante) por hora trabalhada.

##### 2. Custos com Materiais:

- **Produtos químicos:** Para limpeza e desinfecção.

- **Panos e escovas:** Itens descartáveis ou de limpeza.
- **Pecas de reposição:** Filtros, componentes eletrônicos, etc.
- **Outros materiais:** Ferramentas, consumíveis.

3. **3. Custos de Deslocamento:**

- **Combustível e manutenção do veículo:** Cálculo por quilometragem ou por viagem.
- **Estacionamento:** Custos de estacionamento em locais visitados.
- **Pedágio:** Se o trajeto incluir pedágios.

4. **4. Custos Fixos e Variáveis:**

- **Aluguel do imóvel/escritório:** Se houver um local fixo.
- **Custos administrativos:** Telefone, internet, material de escritório.
- **Marketing e vendas:** Campanhas, comissões.
- **Impostos:** Simples Nacional, ISS, etc.
- **Outros custos:** Seguros, licenças, etc.

5. **5. Formação do Preço de Venda:**

- **Soma dos custos:** Some todos os custos diretos e indiretos.
- **Margem de lucro:** Defina a porcentagem de lucro desejada sobre o custo total.
- **Custo do serviço:** A soma dos custos (custo direto + % fixos).
- **Preço final de venda:** Preço de custo + Margem de lucro.

**ANEXO – TABELAS DE VALORES DOS PRINCIPAIS ITENS DE REPOSIÇÃO**

Nome Fantasia:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Inscrição Estadual:  
 Endereço: Cidade:  
 Estado: CEP: Telefax: E-mail:

| Material           | Unidade        | Valor unitário |
|--------------------|----------------|----------------|
| Gás R410           | Kg             |                |
| Gás R22            | Kg             |                |
| Gás R32            | Kg             |                |
| Nitrogênio         | m <sup>3</sup> |                |
| Filtros de ar      | Un             |                |
| Capacitores        | Un             |                |
| Placas eletrônicas | Un             |                |
| Correias           | Un             |                |

|                                                  |    |  |
|--------------------------------------------------|----|--|
| Rolamentos                                       | Un |  |
| Ventiladores (hélice)                            | Un |  |
| sensores de temperatura                          | Un |  |
| Bomba de dreno                                   | Un |  |
| Compressores                                     | Un |  |
| Solda - Serpentina do condensadora e evaporadora | Un |  |

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições e participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos consignados no Edital.

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

### 3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a certidão de regularidade profissional do contador.

b.1) No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro, acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou, conforme Resolução CFC 1403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

b.2) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b.2.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido

V – notas explicativas do balanço

b.4) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4.1) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;

b.6) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Comprovação de possuir **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor total a ser contratado, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Demonstração de que possui os índices contábeis a seguir com valores iguais ou superiores aos indicados abaixo:

d.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

e) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 4. Habilitação Técnica

a) O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnico operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que o licitante tenha executado ou esteja executando serviços de terceirização com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos, ficando reservado à SDR/CAR o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

a.3) Comprovação de que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de máquinas a serem contratados.

a.4) Comprovação de que não esteja cumprindo pena de proibição de licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera governamental.

- Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

a.5) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.6) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

a.7) Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato.

a.8) As exigências de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado serviços de objeto deste termo de referência, com no mínimo de 50% das máquinas, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

b) Para a Habilitação Técnica exigida:

b.1) A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição no conselho de fiscalização profissional competente, acompanhado de acervo técnico (CAT) que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Serão aceitos registros emitidos por:

- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou
- CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (ou seu regional).

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA – CAR E A ++++++, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**, empresa pública do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.221.247/0001-80, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cep. 41745-000, Salvador/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e respectiva Ata de Posse, por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxx, Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2024, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAR, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Lote xxx, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecido no Termo de Referência. (Anexo I do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 - CAR) e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**2.1.** Sem prejuízo das demais exigências técnicas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá durante a execução dos serviços observar o seguinte:

**2.2.** Os serviços serão prestados na sede da CAR ou em local por ela previamente informado, o endereço será indicado pela contratante nas Ordens de Serviços e poderá abranger toda a área do Estado da Bahia.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar unidades de força de trabalho suficientes visando atender com celeridade as solicitações referentes às suas obrigações contratuais constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

**2.4.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação recebida pela **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**2.5.** A forma de execução dos serviços será conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratados, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta apresentada, observado o disposto na Cláusula de Pagamento deste Instrumento.

**3.1.1.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

**3.1.2.** Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.1.3.** Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

**3.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, por meio de crédito de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor/Fiscal do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**4.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.3.** A não apresentação dos documentos discriminados no item 4.2 supra, quando for o caso, ou a constatação de qualquer irregularidade no cumprimento de tais obrigações, facultará a **CONTRATANTE** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, até a respectiva regularização, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**. **4.4.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as etapas efetivamente executadas dos serviços, conforme exigido nas respectivas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**.

**4.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**4.6.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

## **CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

**6.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAR;

**6.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

**6.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, e antes de formalização de termo aditivo, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

**6.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

**6.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

**6.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos termos e nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO**

**7.1.** As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: **Subação 200800 - Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte Tesouro**.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS**

**8.1.** O prazo para execução da Ordem de Serviço será definido na mesma.

**8.2.** O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite temporal previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, automaticamente, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

**8.3.** O presente Contrato a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, poderá e deverá ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

**9.1.** A garantia do serviço executado será conforme a Legislação vigente para serviços dessa natureza, tendo como prazo 1 (um) ano a contar do recebimento dos serviços.

**9.2.** A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CAR e será prestada sob responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor e/ou Fiscal (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CAR, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a **5% (cinco**

**por cento)** do valor total do contrato. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias, autoriza a CAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**10.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; II - prejuízos diretos causados à CAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela CAR à **CONTRATADA**; e IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.3.** Em optando a **CONTRATADA** pela modalidade de seguro garantia, deverá apresentar apólice de acordo com as disposições da Susep.

**10.4.** A cobertura da garantia deve abranger toda a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação.

**10.5.** O recolhimento da garantia deverá ser feito na Gerência Financeira da CAR.

**10.6.** A garantia será considerada extinta: I - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CAR, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e II - com o término da vigência do contrato e término da vigência da garantia.

**10.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar e manter os seguintes seguros: a) Risco de Responsabilidade Civil do Construtor (RCC); b) Riscos diversos e danos físicos dos serviços; c) Contra acidentes de trabalho.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidos neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência/Projeto Básico, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13,303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**11.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

**11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

**11.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

**11.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

**11.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

**11.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

**11.1.8.** Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos de proteção individual dos seus empregados e colaboradores envolvidos na execução do objeto deste contrato;

**11.1.9.** Providenciar a imediata retirada de qualquer empregado ou colaborador, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável, substituindo-o também de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**11.1.10.** Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para a execução completa e eficiente dos serviços contratados.

**11.1.11.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;

**11.1.12.** Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços e/ou equipamentos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

**11.1.13.** Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**;

**11.1.14.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando-lhe fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

**11.1.15.** Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou a melhoria

da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências;

**11.1.16.** Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão de controle da **CONTRATANTE**;

**11.1.17.** Assumir a responsabilidade direta e total por quaisquer danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, colaboradores, prepostos etc, a terceiros e à **CONTRATANTE**, em razão deste contrato;

**11.1.18.** Indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da **CONTRATADA** e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **CONTRATANTE**;

**11.1.19.** Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados e colaboradores trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**12.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**12.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor e o Fiscal do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

**12.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

**12.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito: I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDUTA ÉTICA**

**13.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**13.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

**13.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

**13.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

**13.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**13.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

**13.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 13.2.2 e 13.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

**14.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

**14.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

**14.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

**14.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**14.4.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, salvo se expressamente previsto e nas condições dispostas no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

**15.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações, nas situações a seguir:

**15.1.1. Advertência** - sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

**15.1.2. Multa:**

I - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do respectivo Edital;

b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

II – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

a) alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III – Nos casos de retardamento imotivado:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

**15.1.3. Impedimento para licitar e contratar** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a CAR, pelo prazo de até dois anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro estadual por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) não mantiver a proposta; e) declarar informações falsas; e f) cometer fraude fiscal.

**15.2.** As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à **CONTRATADA** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.3.** Contra a decisão de aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá interpor o recurso cabível, na forma e prazo previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

**15.4.** A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão do Contrato pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável e deste Contrato.

**15.5.** A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

**15.6.** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

**15.7.** O total das multas aplicadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

**16.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

**16.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**16.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.



**16.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

**16.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula décima quinta, quando for o caso, o presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas em Lei específica, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua rescisão:

**17.1.1.** Em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, caso a parte violadora não saneie a irregularidade apontada no prazo máximo previsto em comunicação escrita encaminhada pela parte inocente;

**17.1.2.** Em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

**17.1.3.** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;

**17.1.4.** Caso a **CONTRATADA** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

**17.1.5.** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pela União, por Estado, Município ou pelo Distrito Federal;

**17.1.6.** Em função da suspensão do direito de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**;

**17.1.7.** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

**17.1.8.** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;

**17.1.9.** Quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

**17.1.10.** Mediante distrato.

**17.2.** Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **33/2025** - CAR e seus respectivos anexos, bem como ao lance ou proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – MATRIZ DE RISCO**

**20.1** - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco contida no Termo de Referência – Anexo I, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

**20.1.1** - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**20.1.2** - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

**20.1.3** - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na mencionada Matriz de Risco, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.



**20.2** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**20.2.1** - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**20.2.2** - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**20.2.3** - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**20.2.3.1** - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**20.2.4** - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**20.3** - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará nos seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato: a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo; b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos. §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o **Sr. Marcos da Costa Prado, Matrícula nº 92035009**, e como Fiscal do mesmo o **Sr. Nelson Oliveira Rodriguez, Matrícula nº 359003147**.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Integram o presente Contrato: I - Termo de Referência/Projeto Básico do Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico nº **33/2025** – CAR e II – Proposta Vencedora;

**22.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

**22.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

**22.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**22.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

**22.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

**22.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

**22.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** É competente o foro de Salvador/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXX

**Diretor Presidente da CAR**

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

### **Testemunhas:**

**1.**

CPF Nº XXXXXXXX

**2.**

CPF Nº XXXXXXXX

# **ANEXO IV**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº        /       

PROCESSO Nº

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade:

Estado: CEP: Telefax: E-mail:

### **LOTE I**

#### **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR - SEDE**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  |        | QTDE | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL.<br>(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------------|-----------------------|
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split hi wall, com eventual reposição de peças   | 7.500  | 02   |                      |                       |
|                                                                                                                | 9.000  | 14   |                      |                       |
|                                                                                                                | 12.000 | 30   |                      |                       |
|                                                                                                                | 13.000 | 02   |                      |                       |
|                                                                                                                | 18.000 | 29   |                      |                       |
|                                                                                                                | 24.000 | 39   |                      |                       |
|                                                                                                                | 30.000 | 18   |                      |                       |
|                                                                                                                | 36.000 | 07   |                      |                       |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar de janela, com eventual reposição de peças            | 18.000 | 01   |                      |                       |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split cassete, com eventual reposição de peças   | 24.000 | 02   |                      |                       |
|                                                                                                                | 30.000 | 08   |                      |                       |
|                                                                                                                | 36.000 | 02   |                      |                       |
|                                                                                                                | 40.000 | 01   |                      |                       |
|                                                                                                                | 48.000 | 10   |                      |                       |
|                                                                                                                | 60.000 | 01   |                      |                       |
| Manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar tipo Split piso-teto, com eventual reposição de peças | 30.000 | 01   |                      |                       |
|                                                                                                                | 36.000 | 02   |                      |                       |
|                                                                                                                | 48.000 | 01   |                      |                       |
|                                                                                                                | 60.000 | 04   |                      |                       |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                                                                            |        |      |                      |                       |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                                                                             |        |      |                      |                       |

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |  |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |  |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                        | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL. (R\$)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 25          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 25          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 68          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 68          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 45          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 45          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 45          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 45          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 45          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 45          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 25          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário           | 25          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.         | 25          |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.      | 25          |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                       | 25          |                          |                           |

|                                                                                                                                                                                                           |     |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 25  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                          | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                          | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, modelo cassete, tipo split, capacidade <b>36.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                                              | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>48.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                               | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, cassete, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h com fornecimento de material.                                                       | 35  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>60.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                               | 35  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split cassete, capacidade térmica de refrigeração <b>60.000</b> BTUS, com fornecimento de material.                                                            | 35  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 478 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |     |  |  |

## LOTE II

### SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR

| ESPECIFICAÇÃO                                 | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-----------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>7 000 BTU</b>  | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>7 500 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>9 000 BTU</b>  | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>12 000 BTU</b> | <b>12</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>13 000 BTU</b> | <b>2</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>18 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                  | <b>24 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                           |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                            |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b> |                   |           |                   |                    |

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |  |
|------------------------------------------------------------|--|

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                        | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL. (R\$)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 2           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 2           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 2           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.             | 2           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário           | 2           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.         | 2           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.      | 2           |                          |                           |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                       | 2           |                          |                           |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                    | 2           |                          |                           |



|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

### LOTE III

#### SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 000 BTU</b>  | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>2</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>14</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>13</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>13 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>4</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>22 000 BTU</b> | <b>2</b>  |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

#### SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

**LOTE IV**
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 000 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>09</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                           | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                              | 4  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 4  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                  | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

**LOTE V**
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>CORTINA DE AR</b>                                       | <b>170 W</b>      | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>ACJ</b>                                                 | <b>7 500 BTU</b>  | <b>04</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>05</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>19</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>21</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>19 000 BTU</b> | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>24 000 BTU</b> | <b>07</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>30 000 BTU</b> | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>32 000 BTU</b> | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>PISO TETO</b>                                           | <b>36 000 BTU</b> | <b>06</b> |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.     | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.  | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 4    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.              | 4    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.    | 2    |                   |                    |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                 | 2    |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

**LOTE VI**
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | BTU               | QTDE      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|--------------------|
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>7 500 BTU</b>  | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>9 000 BTU</b>  | <b>06</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>12 000 BTU</b> | <b>07</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>13 000 BTU</b> | <b>02</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>18 000 BTU</b> | <b>03</b> |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>19 000 BTU</b> | <b>1</b>  |                   |                    |
| <b>SPLIT</b>                                               | <b>30 000 BTU</b> | <b>01</b> |                   |                    |
| <b>VALOR MENSAL</b>                                        |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR ANUAL</b>                                         |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR DESTINADO A PEÇAS (10% DO ANUAL)</b>              |                   |           |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL (VALOR ANUAL + VALOR DESTINADO A PEÇAS)</b> |                   |           |                   |                    |

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                           | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação. | 2    |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo, split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                              | 4  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 4  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>18.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 4  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                                  | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split HI-Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>24.000</b> BTU/h. Contemplando fornecimento de material para instalação.                               | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                               | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                            | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário.                                           | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>30.000</b> BTU/h, com fornecimento de material necessário                                         | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                       | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, de piso /teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>36.000</b> BTU/h, com fornecimento de materiais necessário.                                    | 2  |  |  |
| INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                     | 2  |  |  |
| DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, piso e teto, tipo split, capacidade térmica de refrigeração de <b>48.000</b> BTU/h, com fornecimento de material.                                                  | 2  |  |  |
| Instalação e montagem de sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e materiais necessários, incluindo a substituição de tubulações de cobre, esponjosos, cabos PP para condicionadores de ar. | 10 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                        |    |  |  |

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico em referência, bem como no preço constante na proposta deverão estar incluídos todos os



materiais e consumíveis necessários à fabricação, objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos da licitante referentes à mão-de-obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, deslocamento e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da proposta, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o Contratante não admitirá alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

OBS: A entrega do objeto será de acordo com o especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de Serviço.

Salvador – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do Licitante)

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - DETALHADA

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade:

Estado: CEP: Telefax: E-mail:

#### 1. Custos com Mão de Obra:

- **Salário do técnico:** Custo total pago ao técnico (salário + benefícios) dividido pelo número de horas trabalhadas no mês, para se chegar ao valor da hora.
- **Custo do ajudante:** Similar ao técnico.
- **Valor por hora:** Custo da mão de obra (técnico + ajudante) por hora trabalhada.

#### 2. Custos com Materiais:

- **Produtos químicos:** Para limpeza e desinfecção.
- **Panos e escovas:** Itens descartáveis ou de limpeza.
- **Pecas de reposição:** Filtros, componentes eletrônicos, etc.
- **Outros materiais:** Ferramentas, consumíveis.

#### 3. Custos de Deslocamento:

- **Combustível e manutenção do veículo:** Cálculo por quilometragem ou por viagem.
- **Estacionamento:** Custos de estacionamento em locais visitados.
- **Pedágio:** Se o trajeto incluir pedágios.

#### 4. Custos Fixos e Variáveis:

- **Aluguel do imóvel/escritório:** Se houver um local fixo.
- **Custos administrativos:** Telefone, internet, material de escritório.
- **Marketing e vendas:** Campanhas, comissões.
- **Impostos:** Simples Nacional, ISS, etc.

- **Outros custos:** Seguros, licenças, etc.

#### 5. Formação do Preço de Venda:

- **Soma dos custos:** Some todos os custos diretos e indiretos.
- **Margem de lucro:** Defina a porcentagem de lucro desejada sobre o custo total.
- **Custo do serviço:** A soma dos custos (custo direto + % fixos).
- **Preço final de venda:** Preço de custo + Margem de lucro.

#### TABELAS DE VALORES DOS PRINCIPAIS ITENS DE REPOSIÇÃO

Nome Fantasia:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Inscrição Estadual:  
 Endereço: Cidade:  
 Estado: CEP: Telefax: E-mail:

| Material                                         | Unidade        | Valor unitário |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Gás R410                                         | Kg             |                |
| Gás R22                                          | Kg             |                |
| Gás R32                                          | Kg             |                |
| Nitrogênio                                       | m <sup>3</sup> |                |
| Filtros de ar                                    | Un             |                |
| Capacitores                                      | Un             |                |
| Placas eletrônicas                               | Un             |                |
| Correias                                         | Un             |                |
| Rolamentos                                       | Un             |                |
| Ventiladores (hélice)                            | Un             |                |
| sensores de temperatura                          | Un             |                |
| Bomba de dreno                                   | Un             |                |
| Compressores                                     | Un             |                |
| Solda - Serpentina do condensadora e evaporadora | Un             |                |

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o **Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada à ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei (mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira da empresa.

Salvador - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional antes da abertura oficial das propostas;

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação no **Edital**  
**do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... (data)  
..... (representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38 DA LEI  
13.303/2016**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR

Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente, sob as penas da Lei, que NÃO se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a CAR, previstas no art. 38, e seu respectivo parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**